

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7420, de 2006, da Sra. Professora Raquel Teixeira, que "dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção", e apensados - PL7420/06**

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº                    DE 2015**

**(Do Senhor Izalci)**

Requer seja realizada Reunião de Audiência Pública com a presença dos Senhores: Professora Raquel Teixeira, ex-deputada e autora do PL 7420, de 2006 e Raul Henry, ex-deputado e relator na Comissão Especial da Legislatura anterior, para discussão acerca da criação da Lei de Responsabilidade Educacional no País.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública para discussão acerca da criação da Lei de responsabilidade Educacional no País.

Para tanto, convidamos para o debate os Senhores:

1. Professora Raquel Teixeira – Ex-Deputada (PSDB/GO) e autora do PL 7420, de 2006;
2. Raul Henry – Ex-Deputado e Relator na Comissão Especial da Legislatura anterior; e
3. Mariza Abreu – Consultora da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei 7420, de 2006, foi apresentado pela ex-deputada Professora Raquel Teixeira visando aprimorar a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção.

O tema “responsabilização” na educação é complexo e teve na sua tramitação 20 (vinte) apensados.

Na 52ª Legislatura (2003/2007), o PL 7420, de 2006 teve a Deputada Fátima Bezerra (PT/RN) como relatora e foi arquivado; na 53ª Legislatura (2007/2011), teve a Deputada Fátima Bezerra (PT/RN) e Dep. Gilmar Machado (PT/MG), como relatores e também foi arquivado; na 54ª foi objeto de Comissão Especial e teve como relator o Dep. Raul Henry (PMDB/PE) e em 12/12/2013, parecer favorável, não apreciado.

No Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2015, o prazo de aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional seria de 1 (um) ano, ou seja, até junho de 2015, data de instalação desta nova Comissão Especial, como prevê a estratégia 20.11 do texto do PNE:

*“Estratégia 20.11: aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais”*

Portanto, precisamos conhecer a discussão já existente e avançar na aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, conforme previsão do PNE que aponta também pela aprovação de um novo sistema nacional de educação, em regime de colaboração federal, estadual e municipais, na regulamentação do art. 23 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, de junho de 2015.

**Deputado Izalci  
PSDB/DF**